



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.690, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e de propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **10 e 11 de agosto de 2022**, no período das 8:00 às 16:00h.

Art.2º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art.3º- Com objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade;

Art.4º- As Pré-Conferências serão realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, nos seguintes locais: Itacuruçá, Muriqui, Parque Bela Vista, Praia do Saco, Conceição de Jacareí e Serra do Piloto, no período de 26/07/2022 a 03/08/2022.

Art.5º - Para a organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDCA.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art.7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de maio de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito